

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 5141			
	Data e Hora de Emissão 06/12/2021 09:07:19			
	Código de Verificação 32WJ6507			
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>Razão Social:</b> GP SISTEMAS E SERVICOS LTDA <b>CPF / CNPJ:</b> 10.469.072/0001-36      <b>Inscrição Municipal:</b> 01 07 0555574-3 <b>Endereço:</b> GUGLIELMO MARCONI, 000438 - BAIRRO: BAIRRO ALTO - CEP: 82820250      <b>Tel.:</b> 41 - 32295234 <b>Município:</b> CURITIBA      <b>UF:</b> PR      <b>Email:</b> financeiro@gestorpolitico.com.br</p>				
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>Nome/Razão Social:</b> CARLOS ALBERTO DIAS VIANA <b>CPF / CNPJ:</b> 408.907.086-49      <b>IMU:</b>      <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> Rua Guajajaras, 40 - COMPLEMENTO: Sala 604 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 30180910 <b>Município:</b> Belo Horizonte      <b>UF:</b> MG      <b>Email:</b> sen.carlosviana@senado.leg.br</p>				
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>Manutenção Sistema Gestor Político para organização das rotinas administrativas do gabinete - serviços prestados no período de 01/12 a 31/12.</p> <p>**** QUITADO / PAGAMENTO À VISTA **** DADOS BANCÁRIOS BANCO ITAU / AGENCIA: 0273 / CONTA-CORRENTE: 93832-4 GP SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.469.072/0001-36</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 467,20</p>				
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$467,20</b></p>				
<p>Código da Atividade 01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.</p>				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	467,20	5,00	23,36	3,50
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br